

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura Municipal****DECRETO "P" Nº 543/2022****PMSGO-GAB****24 de outubro****Decreto "P" nº 543/2022  
de 2022.****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o Protocolo de Nº 12021080.1.00104/21-3, em 18 de março de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, ao servidor **JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON**, matrícula 942, admitido em 03/02/1992, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04hs, na função de Professor Regente de Educação Física - 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 9.845 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 023/2022) :-

1. 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondentes ao período de 03/02/1992 a 18/06/1998, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
2. 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de outubro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 04/2022 – GABARITO DA PROVA ESCRITA – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e Lei Municipal nº 1.260 de 13 de setembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Publicar o gabarito da prova escrita realizada no dia 23 de outubro de 2022, pelos candidatos inscritos no processo para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste - MS, de acordo com o quadro abaixo:

**Cargo: Gestor Escolar**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	B	D	A	D	D	C	D	A	A	D	C	B	C	B	A	B	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	A	C	C	C	C	A	B	D	B	B	A	A	D	A	B	C

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 24 de outubro de 2022.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA****Editais n. 001/2022****Editais n. 001/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - V DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ESF II – Assentamento Campanário, ESF V - Correio e ESF VII - Rural), Auxiliar de Administração, Fisioterapeuta (06 horas) e Médico Psiquiatra**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. o cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado V - PSS V para contratação de **Agente Comunitário de Saúde (ESF II – Assentamento Campanário, ESF V- Correio e ESF VII - Rural), Auxiliar de Administração, Fisioterapeuta (06 horas) e Médico Psiquiatra**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS V, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.
- 1.2 O PSS V tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.
- 1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
- análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
  - publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.
- 1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.
- 1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ( [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) ).

**2. DO REGIME JURÍDICO**

- 2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo 1 (um) ano.
- 2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

**3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **27, 28 e 31 de outubro de 2022**, no horário compreendido entre as 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
- 3.1.2 Poderá ser disponibilizado o modelo de currículo no site ( [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) ) para preenchimento ou na Secretaria Municipal de Saúde, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.
- 3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.
- 3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IV - EDITAL 01/2021 SMS	
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:
Candidato:	
Endereço:	
Cidade:	Bairro
Estado:	CEP:
E-mail:	Telefones:
* modelo disponível no anexo I	

- 3.4 não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.5 no processo será aceita somente uma inscrição por candidato.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS V nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

##### **5.1 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

###### **5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Agente Comunitários de Saúde**

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;

b) comprovante de residência atualizado (o candidato deverá residir na área onde irá atuar, devendo observar a descrição das áreas discriminadas nesse edital);

c) o candidato que pretende atuar na área rural deve possuir carteira de habilitação Categoria "A".

**5.1.2** As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimentos dos requisitos para a área determinada.

**5.1.3 O candidato deverá demonstrar no exercício das atribuições do cargo, as habilidades pessoais, conforme a seguir:**

a) ser hábil no trato com as pessoas;

b) ter resistência física para realizar caminhadas;

c) saber andar de bicicleta ou conduzir motocicletas;

d) transportar material de trabalho com peso de aproximadamente 5 kg;

e) ter facilidade na comunicação escrita e falada;

f) ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;

g) possuir boa acuidade visual e auditiva;

h) ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.

###### **5.1.4 Descrição das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde**

**5.1.4.1** compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local deste.

###### **5.1.5 São consideradas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, na sua área de atuação:**

a. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

b. A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

c. O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

d. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

e. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

f. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

g. Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;

h. Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

a. Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

- j. Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;  
k. Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

### 5.1.6 Descrição das Áreas da Abrangência\*

#### **ESF II – Bairro Milani**

Área do Assentamento Campanário;

**Ao Norte:** Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo.

**Ao Sul:** Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues Santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito.

**Ao Oeste:** Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazim Filho, lado esquerdo.

**Ao Leste:** Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

#### **ESF V – Centro**

**Ao Norte:** Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Sul:** Córrego Rosada, da altura da Rua Pernambuco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

**Ao Oeste:** Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Ceará, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Pernambuco, sentido a Rua Ceará, lado direito.

#### **ESF VII – Rural**

1 – Distrito do Areado:

**Ao Norte:** Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

**Ao Sul:** Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

**Ao Oeste:** Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

**Ao Leste:** Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.

2 – Fazendas ao redor da sede do município;

3 – Assentamentos Itaqui e Patativas;

\* Conforme Lei Complementar nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

### 5.1.7 Carga Horária dos Agentes Comunitários de Saúde

Carga horária de 40 horas semanais.

### 5.1.8 Itens Avaliados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 2. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

### 5.2.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Administração

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental.

### 5.2.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Administração

a) Executar tarefas de atendimento ao público;

b) redigir e digitar correspondências;

c) auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo;

d) auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio;

e) auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo;

f) participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo;

g) auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.

### 5.2.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 40 horas semanais.

### 5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Administração

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### 5.3 FISIOTERAPEUTA (06h)

#### 5.3.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fisioterapeuta

- diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### 5.3.2 Das Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta (06h)

- atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;
- emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### 5.3.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 30 horas semanais.

#### 5.3.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fisioterapeuta (06h)

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### 5.4 MÉDICO PSIQUIATRA

#### 5.4.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico Psiquiatra

- diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- diploma/ declaração de conclusão de curso de residência médica na área.
- possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### 5.4.2 Das Atribuições do Médico Psiquiatra

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando – os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas,

fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

h) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

i) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;

j) solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;

k) encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica;

l) tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).

#### 5.4.3 Da Jornada de Trabalho do Médico Psiquiatra

Carga horária de 40 horas semanais

#### 5.4.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico Psiquiatra

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.5 Na hipótese de o candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de valor superior, o mesmo poderá ser computado como classificatório e eliminatório, mas não será contabilizado na soma da pontuação do candidato.

5.6 Na hipótese de o candidato apresentar o protocolo de solicitação de registro no respectivo conselho de classe a inscrição será aceita condicionada a entrega posterior do registro, conforme prazo estabelecido pelo órgão.

#### 6. TABELA DE VENCIMENTOS

Função	Carga Horária		Vencimento
	Diária		
Agente Comunitário de Saúde	40h		R\$ 1.875,36
Auxiliar de Administração	40h		R\$ 1.534,19
Fisioterapeuta (06 horas)	30h		R\$ 4.602,68
Médico Psiquiatra	40h		R\$ 22.097,71

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

7.1.1 O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho;

7.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

7.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **04 de novembro de 2022**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

7.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

7.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

**7.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

## **8 . DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

**8.2** No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 3 (três) fotocópias dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. Comprovante do tipo sanguíneo;
- p. Registro no órgão de classe;
- q. Comprovante de capacitação se for o caso;
- r. Número de conta bancária no banco contratado (cópia cartão);
- s. Exame admissional;
- t. Telefone para contato;
- u. e-mail;
- e. Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS V.

**8.3** Será desclassificado o candidato que:

- a. Não apresente os documentos originais;
- b. Não possua os requisitos para a contratação;
- c. Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

**8.4** Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**8.5** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório, exceto quando se tratar de profissional da área de advocacia que entregar cópia dos documentos comprobatórios do órgão de classe juntamente com a procuração original.

**8.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**8.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**8.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

**8.9** Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

**9.2** Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado V ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

**9.3** O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado V se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

**9.4** Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

**9.5** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Ter sido contratado nesta instituição e não ter se afastado da mesma por período igual a duração do contrato anterior antes de nova contratação, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 908/2013 que dispõe sobre a contratação temporária. Ressalvada ainda se houver apenas candidatos habilitados para a referida função de acordo com o disposto no §2º do Art.11 da Lei nº 908/2013.

**II.** Nos últimos dois anos:

- a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;  
**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**III.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

- a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**9.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**9.7** Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado V poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.8** O Processo Seletivo Simplificado V, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.10** O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de outubro de 2022.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 450/2022

**ANEXO I**

Formulário de Inscrição

**Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO V – EDITAL 01/2022 SMS**

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - V – Edital 01/2022 SMS**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 – CEP \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR \_\_\_\_\_

06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11 – FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

14 - CPF: \_\_\_\_\_

15 - TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

16 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

---

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação - PP101/22**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 101/2022**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009 , Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a preparação das refeições dos pacientes internados, seus acompanhantes e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira , em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS / FUNSAUDE , em sessão pública, às 08:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.**

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Outubro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**SAAE****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.****Contratado: Francielli dos Santos****Objeto: A contratada prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Agente de Serviços Públicos, função de Técnico de Laboratório, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.****Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.****Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.****Valor: o contratado receberá do contratante o valor de R\$ 2.371,10 (Dois mil e trezentos e setenta e um reais e dez centavos).****Prazo de Vigência: 24/10/2022 a 23/01/2023, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.****Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Francielli dos Santos****Data da Assinatura: 24 de outubro de 2022**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

---

**PREFEITURA****Extrato do Termo Aditivo 009/2022 ao Contrato 127/2019****Termo Aditivo Nº 009/2022****Contrato Administrativo Nº 127/2019****Processo Administrativo Nº 2274/2019****Processo Licitatório nº 068/2019****Pregão Presencial N.º 046/2019****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**